

Sumário

Avisos De Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação.....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres.....	1
Convênios e Congêneres.....	5
Outros Atos	5

Avisos De Editais, Retificações

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.720.938/0001-41.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 21 de Dezembro de 2023.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para realização de transposição e transferência de saldos que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 13ª, caput, inciso X do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1º Fica autorizada a realização de transposições e/ou de transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados entre o CISAMAPI e a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, a Resolução SES nº 9.027/2023 e a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES.

Art. 2º Para fins de efetivação do disposto no art. 1º de resolução, fica autorizada a promoção das seguintes ações e providências:

I – Inclusão dos recursos transpostos e/ou transferidos no orçamento do CISAMAPI, ficando autorizada a devida indicação do programa de trabalho e da nova categoria econômica a ser vinculada, por meio de publicação de ato específico de abertura de crédito adicional, nos termos dispostos no art. 5º, inciso III, da Resolução SES nº 9.027 de 26 de setembro de 2023;

II – Inclusão do Plano de Transposição e Transferência de que trata o art. 4º da Resolução SES nº 9.027 de 26 de setembro de 2023 no Programação Anual do CISAMAPI, conforme disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução SES nº 9.027 de 26 de setembro de 2023;

III – Abertura de crédito adicional no orçamento do CISAMAPI vinculado às transposições e/ou transferências a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º As autorizações contidas nesta Resolução deverão ser efetivadas no exercício de 2023 e, na

hipótese de sua não execução, total ou parcial, serão aplicáveis ao exercício e o orçamento do CISAMAPI do ano de 2024.

Art. 4º A publicação da presente resolução aprovada pela assembleia geral servirá como ato formal de ciência de todos os Municípios quanto a efetivação do disposto no art. 1º.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 13ª, *caput*, inciso X do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Consórcio CISAMAPI, como segue:

TRANSPORTA SUS: R\$ 5.499.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove reais)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.887, DE 25 DE JULHO DE 2023. 010501103020003204244905200

MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE IMÓVEIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS: R\$ 3.324.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

01020110302101024 44905100
01020110302101024 44905200
01020110302101024 33903900

VACIMÓVEL: R\$ 2.045.000,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil reais) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

01.02.01.10.302.10.1025 44905200

VIGILÂNCIA LABORATORIAL: R\$ 716.814,71 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos)
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

01.02.01.10.302.10.1023 44905200
01.02.01.10.302.10.2049 33903000
01.02.01.10.302.10.2049 33903900

TRANSPOSIÇÃO: R\$ 518.549,84 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023
Convenio nº 1321002755/2022/SES/MG

0101011012200012002 31901100
0102011030200032008 31901100
0102011030200032026 44905200

TOTAL GERAL = R\$ 12.103.364,55 (doze milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I a IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial previsto nesta Resolução até o limite de suplementação constante do orçamento anual

Art. 3º As autorizações contidas nesta Resolução deverão ser efetivadas no exercício de 2023 e, na hipótese de sua não execução, total ou parcial, serão aplicáveis ao exercício e o orçamento do CISAMAPI do ano de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente Interino do CISAMAPI

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do estatuto consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga - CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 13ª, *caput*, inciso X do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1º Fica instituída função gratificada por exercício de atividade de nível superior no âmbito da Diretoria de Contabilidade - FGANS, observadas as especificações, valor e demais requisitos constantes do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo único. A função gratificada instituída por esta Resolução passa a integrar os Anexos I e II da consolidação do Estatuto do CISAMAPI, conforme especificações do Anexo Único.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente Interino do CISAMAPI

Anexo Único

Função Gratificada Instituída

Denominação	SIGLA	Percentual	Vagas	Carga Horária Semanal
Exercício de Atividade de Nível Superior na Diretoria de Contabilidade	FGANS	120%	01	40H

Atribuições e Requisitos da Função Gratificada Instituída

Função Gratificada de Exercício de Atividade de Nível Superior na Diretoria de Contabilidade (FGANS)

Provisão: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: restrito a empregado público concursado

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior em contabilidade;

Registro regular perante Conselho de Classe Competente

Exercício das atividades da função gratificada exclusivamente no âmbito da Diretoria de Contabilidade

Atribuições:

Promover a direção dos serviços de planejamento, gestão e execução das atividades vinculadas a contabilidade do CISAMAPI, incluindo as seguintes atividades:

Estabelecer estratégias operacionais

Realizar análise de tendências de políticas públicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;

Fixar metas;

Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração de proposta orçamentária e sua respectiva execução;

Realizar o planejamento da gestão fiscal e patrimonial do CISAMAPI;

Promover, por meio de vínculo de fidúcia, a coordenação de programas de políticas públicas ou de equipes de servidores, realizando a coordenação, avaliação e o planejamento;

Prestar assessoramento à Diretoria de Contabilidade atuando, inclusive nas hipóteses de impedimento, suspeição ou ausência do seu titular;

Executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições de coordenação que forem determinados pela autoridade nomeante, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar;

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

DECRETO Nº 117 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 25.152,54 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00039 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 21.006,79

01.04.01.10.302.0003.2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00072 - R\$ 4.145,75

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 2.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 1.645,75

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.04.00

Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00038
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 21.006,79

01.04.01.10.302.0003.2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO FIXO 3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00074

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 2.500,00

3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00075 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 1.645,75

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

DECRETO Nº 118 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 17.539,62 (dezesete mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00018 Fonte: 102 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha: 00019 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 6.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00022 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 8.627,33

3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00023 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 209,04

3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00026 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 2.703,25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

DECRETO Nº 119 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 3.058,88 (três mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054

Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 3.058,88

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053

Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 3.058,88

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

DECRETO Nº 120 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2035 MANUTENÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CREDENCIAMENTO DA SES/MG 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00062 Fonte: 1.659.002.0000 - Serviços de Saúde - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Convênios e Congêneres

Outros Atos